

FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OBRIGAÇÕES DO TESOURO 2011”

Emitente:	República de Moçambique.
Modalidade:	Emissão Privada de Obrigações.
Montante:	2.618,617 milhões de Meticais.
Prazo da Emissão:	5 anos.
Representação:	26.186.170 títulos desmaterializados e escriturais e ao portador registando-se a sua colocação e transacção de acordo com a legislação em vigor.
Valor Nominal:	100 Meticais por obrigação.
Preço de Subscrição e de Emissão:	100 Meticais por obrigação.
Subscrição:	As obrigações serão subscritas pelo público em geral através das instituições financeiras autorizadas a exercer a actividade de intermediação em valores mobiliários.
Período de subscrição:	28 de Novembro a 6 de Dezembro de 2011.
Data de Emissão e de Liquidação Financeira:	7 de Dezembro de 2011.
Taxa de Juro:	<p>A taxa de juro que remunera cada obrigação resulta da adição de uma margem percentual a um indexante, arredondada para 1/16 de ponto percentual igual ou imediatamente superior.</p> <p>A taxa de juro é determinada até às 8:30 horas do segundo dia útil anterior à data de início do novo período de contagem de juros.</p> <p>A taxa de juro será calculada no final de cada cinco semestres, sendo que ao final de cada semestre haverá lugar ao pagamento de juros intercalares.</p>

O indexante é determinado pela taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT's), a prazos superiores a 60 dias.

Caso estes títulos não tenham qualquer emissão para os prazos considerados, nos últimos 28 dias de calendário à data de cálculo do indexante, será considerado como indexante outro título que, pela sua natureza, venha substituir os títulos considerados.

A margem percentual a ser adicionada é resultante da taxa de FPC (Facilidade Permanente de Cedência), deduzida da taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT's), a prazos superiores a 60 dias, acrescida de uma taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

Cálculo dos juros: Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja na convenção 30/360).

Taxa de Juro do 1º cupão: A taxa de juro para o 1º cupão, com duração de 5 semestres, é fixada em 17,00 % (dezassete por cento).

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos semestral e postecipadamente à taxa de juro em vigor no respectivo cupão, no dia 7 de Junho e 7 de Dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento a ser efectuado no dia 7 de Junho de 2012 e o último no dia 7 de Dezembro de 2016.

Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Data de Reembolso: No final do prazo da emissão, 7 de Dezembro de 2016, caso não haja reembolso antecipado por vontade da Emitente. Se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Reembolso antecipado por vontade da Emitente: Por vontade da Emitente, poderá o empréstimo ser reembolsado total ou parcialmente, neste último caso por redução ao valor nominal da emissão, a partir do 5º semestre inclusive e nas datas de pagamento semestral de juros, com uma antecedência mínima de 15 dias.

Reembolso antecipado por vontade dos investidores	Os investidores poderão solicitar, no final de cada cinco semestres, com uma antecedência mínima de 30 dias, o reembolso antecipado dos valores por eles titulados.
Garantias	As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida.
Admissão à Cotação:	As obrigações serão admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Moçambique.
Tomada Firme:	A presente emissão pode ser tomada por Instituições Financeiras autorizadas na Intermediação em Valores Mobiliários, ou por outras instituições que venham a ser convidadas para o efeito pela Direcção Nacional do Tesouro.
Regime Fiscal:	Nos termos do regime fiscal em vigor, e com excepção das entidades isentas de tributação ou das entidades com dispensa de retenção na fonte, os rendimentos dos valores mobiliários admitidos à cotação na Bolsa de Valores de Moçambique estão sujeitos a taxa liberatória de 10% em sede de IRPS e de IRPC.
Agente Pagador e de Cálculo:	Direcção Nacional do Tesouro.
Organização e Liderança:	Direcção Nacional do Tesouro.